

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 22/04/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DOU Extra 20/04:

Medida Provisória 955, de 20 de abril de 2020, revoga a Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo.

Portaria Casa Civil 195, de 20 de abril de 2020, prorroga por 30 dias a restrição excepcional e temporária de entrada no País, por via terrestre, de estrangeiros provenientes da República Oriental do Uruguai.

Instrução Normativa RFB 1.940, de 20 de abril de 2020, reduz a 0%, até 30/09/2020, a alíquota do Imposto de Importação, incidente na importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) listados no Anexo Único da Portaria MF nº 156/1999, integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US\$ 10.000,00.

Resolução ANP 814, de 20 de abril de 2020, altera a Resolução ANP nº 812, de 23 de março de 2020, em vigor até 31/12/2020, que define os procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados pela ANP, integrantes do abastecimento nacional de combustíveis, enquanto durarem as medidas estabelecidas pelos Estados e Municípios da Federação para reduzir o risco de propagação do novo coronavírus.

Resolução ANP 815, de 20 de abril de 2020, faculta, mediante o envio de manifestação expressa de interesse, a prorrogação, por 9 meses, de prazos previstos nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural: I - data de término do período exploratório vigente para contratos ativos, cujos prazos não estejam suspensos; II - data de término do período exploratório vigente para contratos suspensos que retornem à vigência até 31/12/2020; III - datas críticas já estabelecidas de Planos de Avaliação de Descoberta (PAD) ativos, já aprovados pela

ANP, tais como, pontos de decisão e data final do PAD; IV - datas críticas já estabelecidas de PAD suspensos que retornem à vigência até 31/12/2020, tais como, pontos de decisão e data final do PAD; e V - data final para declaração de comercialidade de PAD em Postergação de Declaração de Comercialidade.

Resolução ANP 816, de 20 de abril de 2020, define procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados pela ANP que atuam nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, enquanto perdurarem as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Resolução Anvisa RDC 376, de 20 de abril de 2020, altera a Resolução RDC 355, de 23/03/2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais afetos aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao novo coronavírus.

DOU 22/04:

Instrução Normativa MAPA 28, de 20 de abril de 2020, dispõe sobre os critérios e procedimentos de quarentena para a importação de artigos regulamentados no Brasil, nos termos da referida norma, que se entende por qualquer planta, produto vegetal, solo e qualquer outro organismo, objeto ou material capaz de abrigar ou disseminar pragas que se julgue dever estar sujeito a medidas fitossanitárias. A quarentena pode ser aplicada a: (i) artigos regulamentados para pesquisa científica e experimentação; (ii) material de propagação vegetal importado para fins de ensaios de Valor de Cultivo e Uso - VCU e ensaios de adaptação; (iii) material de propagação vegetal importado para produção de sementes ou de mudas para reexportação; (iv) artigos regulamentados com quarentena prevista por meio de requisitos fitossanitários específicos; e (v) material de propagação vegetal para uso próprio.

Instrução Normativa MCid 5, de 20 de abril de 2020, estabelece procedimentos extraordinários para captação, execução, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais financiados por meio do mecanismo incentivo a

projetos culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), impactados em razão da Covid-19 e em face das diretrizes fixadas pela União, estados, municípios e Distrito Federal.

Instrução Normativa IBGE 2, de 17 de abril de 2020, estabelece procedimentos para disponibilização de dados (relação dos nomes, números de telefone e endereços dos consumidores) de empresas de telecomunicações prestadoras de serviço telefônico fixo ou móvel ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de suporte à produção de estatística oficial durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Portaria PGFN 10.205, 17 de abril de 2020, altera a Portaria PGFN 7.821, de 18/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esclarecendo que fica suspenso, por 90 dias, o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela PGFN cuja hipótese de rescisão por inadimplência de parcelas tenha se configurado a partir do mês de fevereiro de 2020, inclusive.

Portaria RFB 67, de 16 de abril de 2020, autoriza o registro de Declaração de Importação antes da descarga da mercadoria, nos recintos jurisdicionados pela Alfândega do Aeroporto Internacional do Galeão, para as mercadorias listadas no anexo II da IN SRF nº 680/2006, enquanto durarem as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.

Ato Declaratório Executivo RFB/CODAC 15, de 17 de abril de 2020, altera o Ato Declaratório Executivo Codac nº 14, de 13/04/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para o preenchimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), em especial nos casos de redução de jornada e salário por 60 ou 90 dias.

Carta Circular Eletrônica Susep 4, de 17 de abril de 2020, prorroga por 60 dias, em razão do estado de calamidade pública em virtude da pandemia do novo coronavírus, os prazos previstos: a. Para atualização cadastral anual, prevista nos

art.6º e art.9º da Circular Susep n.º 527/2016; b. Para requerimento de mudança de denominação, prevista nos art.11 e art.12 da Circular Susep n.º 527/2016; c. Para comunicação dos atos elencados no art.16 do Anexo I da Resolução CNSP n.º 330/2015, na forma prevista no art.12 da Circular Susep n.º 527/2016; d. Para homologação dos atos elencados no art.17 do Anexo I da Resolução CNSP n.º 330/2015, na forma prevista no art.12 da Circular Susep n.º 527/2016; e. Para o envio de documentos e demais atos que tenham necessidade de notariação, consularização e tradução pública, na forma prevista no art. 13 da Circular Susep nº 527/2016.

Outros:

Resolução CNJ 314, de 20 de abril de 2020, que prorrogou, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução CNJ nº 313/2020. Em síntese, a nova norma prorroga até o dia 15/05/2020 o prazo de vigência da Resolução CNJ nº 313/2020. Nos termos da Resolução, continuam suspensos durante a vigência do regime diferenciado de trabalho os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico. Os processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição, exceto aqueles em trâmite no STF e no âmbito da Justiça Eleitoral, que tramitem em meio eletrônico, terão os prazos processuais retomados a partir do dia 04/05/2020, sendo vedada a designação de atos presenciais. Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado. As sessões virtuais de julgamento nos tribunais e turmas recursais do sistema de juizados especiais poderão ser realizadas tanto em processos físicos, como em processos eletrônicos. Sem prejuízo do disposto na Resolução CNJ nº 313/2020, os tribunais deverão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores, vedado o reestabelecimento do expediente presencial. Os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio

técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica.

[Nota Técnica ANVISA 62/2020](#), de 20 de abril de 2020, atualizou as medidas sanitárias a serem adotadas em aeroportos e aeronaves frente aos casos de COVID. Entre as orientações, destacam-se as diretrizes específicas para operadores aéreos, incluindo táxis aéreos, e para os serviços aeromédicos/operações aeromédicas.

[Nota Técnica ANVISA 65/2020](#), de 20 de abril de 2020, atualizou as medidas sanitárias a serem adotadas em portos e embarcações, em especial as recomendações específicas para empresas e embarcações de transporte de passageiros, embarcações fluviais, *ferry boats*, barcas, balsas e catamarãs, frente aos casos de COVID. A par disso, a norma orienta sobre os cuidados nas plataformas marítimas e nas embarcações de esporte e recreio, veleiros e iates (áreas marítimas e fluviais).